



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº. 1.055/84, DE 19/11/84.

**"AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder Suplementação de Verbas no orçamento vigente, no total de Cr\$450.000.000 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), conforme dotações abaixo:

070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

700-10.07.021.2.15. - Manut. do Gab. do Secretário

4.1.2.0. - Equip. e Material Permanente.....Cr\$ 230.000.000

700-10.07.021.1.09. - Construção de Ruas e Avenidas

4.1.1.0. - Obras e Instalações.....Cr\$ 140.000.000

080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

810-08.42.021.1.04. - Construção, Reforma e Equip. de
Prédios Escolares

4.1.1.0. - Obras e Instalações.....Cr\$ 80.000.000

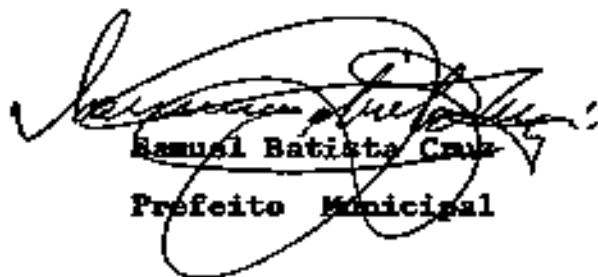
TOTAL :Cr\$ 450.000.000

Art. 2º. - Para cobertura do artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, verificado até 31 de outubro de 1.984.....Cr\$ 450.000.000

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e quatro.



Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Ito Miguel Kramer

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.